PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Isaura Manuela Pimentel Nunes
Procuradora Adjunta
Mat:6058

PROCESSO DE ORIGEM Nº 1190/2018
CONTRATO Nº 31/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILUMINARCAM REVERSI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **DENISE DOS SANTOS LEITE MOURÃO CONSULTORIA DE QSMS ME.**

3

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LEONARDO SILVA PRATES**, conforme DOL n.º 4902, Ano XI, datado de 03/01/2017, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **DENISE DOS SANTOS LEITE MOURÃO CONSULTORIA DE QSMS ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 16.758.271/0001-40, sita à Rua Aureliano Coutinho, 160, apto 609, Centro, Petrópolis, Rio de Janeiro, CEP: 25.625-000, neste ato representada pela Sra. **DENISE DOS SANTOS LEITE MOURÃO**, portadora do documento de identidade nº. 11.564.164-9 emitido pela DETRAN/RJ, CPF/MF nº. 081.584.787-43, doravante denominadas, respectivamente, **CMS** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições, com base no processo **CMS** nº. 1190/2018, datado de 12/07/2018, referente ao **Pregão Eletrônico** nº. 10/2018.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

CLÁUSULA PRIMEIRA - INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Este contrato se regerá pelas normas de Direito Público, da Lei Federal nº 8.666/93 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 4.484/92 e pelas normas de Direito Privado, no que couber.

Parágrafo único - Integram o presente contrato como se aqui transcritos fossem, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, as especificações e demais elementos que compõem o processo de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria, treinamento e auditoria na área da qualidade, especialmente referente à NBR ISO 9001 - Sistemas de Gestão da Qualidade, para assessoria na migração da certificação da ISO 9001:2008 para a ISO 9001:2015, conforme condições e especificações constantes neste Contrato, no Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

2.2. CRONOGRAMA E METODOLOGIA

2.2.1. O serviço de Consultoria será executado em 04(quatro) etapas conforme discriminado no cronograma abaixo, num prazo total estimado de 05(cinco) meses, com carga horária total de 180h (cento e quarenta horas) após a assinatura do contrato pela empresa vencedora do certame.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

2.2.2. As etapas abaixo descritas poderão ter sua cronologia e metodologia alterada, desde que em comum acordo com a Supervisão da Qualidade e empresa de consultoria, em função da necessidade e demanda dos trabalhos executados sem prejuízo da carga horária total exigida.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES					
MÊS	1	2	3	4	5
ETAPA 1	X				
ETAPA 2	X	X			
ETAPA 3		X	X	X	X
ETAPA 4					X

- ETAPA 01: Curso de Interpretação da Norma ISO 9001:2015
- ETAPA 02: Planejamento Estratégico e Análise de Riscos
- ETAPA 03: Adaptação do Sistema de Gestão de Qualidade atual para a versão 2015
- ETAPA 04: Auditoria interna do sistema de Gestão da Qualidade da CMS

2.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS ETAPAS

2.3.1. Os serviços e especificações que deverão ser prestados pela empresa vencedora do certâmen e de acordo com o objeto deste Termo de Referência são:

2.3.1.1. ETAPA 01: Curso de Interpretação da Norma ISO 9001:2015 – CH:12h

2.3.1.1.1. Curso, in company, para a equipe de diretores, assistentes técnicos, assessores técnicos, gestores dos Procedimentos certificados, coordenadores, chefes e auditores internos;

2.3.1.1.2. Aborda as principais alterações no escopo, referências normativas e definições, contexto da organização e liderança, suporte e operação, avaliação de desempenho e melhorias, as alterações e impactos nos requisitos da versão 2008, medição, análise e melhoria;

2.3.1.1.3. Fornecer cópia do material didático a ser utilizado pelos instrutores no curso em material encadernado ou acondicionado em classificadores;

2.3.1.1.4. Fornecer Certificado para os participantes;

CONTROLADORIA VISTADO CMS

2.3.1.1.5. Total mínimo de servidores a serem treinados: 30

2.3.1.2. ETAPA 02: Planejamento Estratégico e Oficina de Análise de Riscos – CH: 40h

2.3.1.2.1. Etapa destinada para a equipe de diretores, assistentes técnicos, assessores técnicos, gestores dos Procedimentos certificados, coordenadores e chefes;

2.3.1.2.2. Atualizar o Planejamento Estratégico da CMS para os próximos 04 (quatro) anos e integrar o planejamento com a visão da Gestão de Riscos;

2.3.1.2.3. Fornecer Certificado para os participantes.

2.3.1.3. ETAPA 03: Adaptação do Sistema de Gestão de Qualidade atual para versão 2015 – CH: 96h

2.3.1.3.1. Etapa destinada para desenvolvimento do trabalho junto à equipe da Supervisão da Qualidade e 24 (vinte e quatro) gestores dos Procedimentos certificados, atualizando e/ou otimizando os 56 Procedimentos abaixo detalhados, de acordo com a nova Norma ISO 9001:2015:

Área	Procedimentos	
Gestão da Qualidade	P-GQ-001	CONTROLE DE DOCUMENTOS
	P-GQ-002	CONTROLE DE REGISTROS
	P-GQ-003	CONTROLE DE PRODUTO NÃO CONFORME
	P-GQ-005	AUDITORIA INTERNA
	P-GQ-006	GESTÃO DE INDICADORES
	P-GQ-007	OUVIDORIA DA GESTÃO DA QUALIDADE
	P-GQ-004	AÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA
Área	**Procedimentos**	
Administrativo	P-ADM-007	COMUNICAÇÃO INTERNA
Área	**Procedimentos**	

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

Administrativo	P-ADM-001	COMPRAS
Área	**Procedimentos**	
Administrativo	P-ADM-002	ALMOXARIFADO
Área	**Procedimentos**	
Administrativo	P-ADM-003	CONTROLE DE PATRIMÔNIO
Área	**Procedimentos**	
Administrativo	P-ADM-004	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
Área	**Procedimentos**	
Administrativo	P-ADM-006	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Área	**Procedimentos**	
Administrativo	P-ADM-008	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO
Área	**Procedimentos**	
Administrativo	P-ADM-005	SEGURANÇA
Área	**Procedimentos**	
Administrativo	P-MEM-001	GESTÃO DO MEMORIAL
	P-MEM-002	ACERVO- AQUISIÇÃO DE ENTRADA DE OBJETOS
	P-MEM-003	INVENTÁRIO DO MEMORIAL
	P-MEM-004	LOCALIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E TANSPORTE DE OBJETOS
	P-MEM-005	CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS COLEÇÕES
	P-MEM-006	GESTÃO ADE RISCOS, SEGUROS E INDENIZAÇÕES DO MEMORIAL
	P-MEM-007	SAÍDA DE OBJETOS DO MEMORIAL
	P-MEM-008	DANOS E PERDAS DOS OBJETOS DO MEMORIAL
	P-MEM-009	DIREITO DO USO DE IMAGEM
Área	**Procedimentos**	
Legislativo	P-PL-003	TAQUIGRAFIA
Área	**Procedimentos**	
Legislativo	P-PL-001	PROTOCOLO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS
Área	**Procedimentos**	

CONTROLADORIA
VISTO

Legislativo	P-PL-002	PLENÁRIO PROPOSIÇÕES
	P-PL-004	PLENÁRIO ORDEM DO DIA
Área	**Procedimentos**	
Legislativo	P-PL-007	PLENÁRIO (SESSÕES)
Área	**Procedimentos**	
Legislativo	P-PL-005	ANÁLISE E PESQUISA
Área	**Procedimentos**	
Legislativo	P-PL-006	TRAMITAÇÃO EM COMISSÕES
Área	**Procedimentos**	
Legislativo	P-PL-008	REDAÇÃO FINAL
Área	**Procedimentos**	
Legislativo	P-PL-009	DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
Área	**Procedimentos**	
Legislativo	P-PL-010	EXPEDIENTE - RECEPÇÃO
	P-PL-011	EXPEDIENTE PROJETO DE LEI
	P-PL-012	EXPEDIENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
	P-PL-013	EXPEDIENTE PROJETO DECRETO LEGISLATIVO
	P-PL-014	EXPEDIENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO
	P-PL-015	EXPEDIENTE MOÇÃO
	P-PL-016	EXPEDIENTE INDICAÇÃO
	P-PL-017	EXPEDIENTE REQUERIMENTO ESPECIAIS
	P-PL-018	EXPEDIENTE EMENDAS À LOM
Área	**Procedimentos**	
Tecnologia da Informação	P-TI-002	BACKUP DE ARQUIVOS
	P-TI-001	ADMINISTRAÇÃO DE REDE
	P-TI-003	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR DE ANTIVÍRUS
	P-TI-004	MANUNTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Área	**Procedimentos**	
Financeiro	P-FIN-001	PAGAMENTOS
Área	**Procedimentos**	

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

Financeiro	P-FIN-002	CONTROLADORIA
Área	**Procedimentos**	
Recursos Humanos	P-RH-007	CAPACITAÇÃO
Área	**Procedimentos**	
Recursos Humanos	P-RH-006	ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO
	P-RH-004	ADMISSÃO CARGO EM COMISSÃO
	P-RH-002	ADMISSÃO DE EFETIVO
	P-RH-003	ADMISSÃO VEREADOR
	P-RH-001	ADMISSÃO PESSOAL À DISPOSIÇÃO
	P-RH-005	ADMISSÃO PENSIONISTA
	P-RH-008	DESLIGAMENTO

2.3.1.3.2. Preparar a auditoria interna do sistema;

2.3.1.3.3. Dar apoio a Reunião de Análise Crítica;

2.3.1.3.4. Recomendar pontos de melhoria dos indicadores de desempenho atuais;

2.3.1.3.5. Orientar os gestores dos Procedimentos sobre como devem atuar dentro da Gestão da Qualidade: planejamento estratégico, melhorias contínuas, ações corretivas, mentalidade do risco, relacionamento com o fornecedor/cliente;

2.3.1.3.6. Workshop para atualizar a equipe de auditores internos com simulação de auditoria interna. Fornecer Certificado: min:6 auditores

2.3.1.3.7. Assessorar a Supervisão da Qualidade na auditoria externa de Certificação do sistema em 2018 e orientar o tratamento de ações corretivas identificadas na auditoria

CONTROLADORIA VISTADO CMS

2.3.1.4. ETAPA 04: Auditoria interna do sistema de Gestão da Qualidade da CMS – CH: 32h

2.3.1.4.1. Auditoria interna completa do Sistema de Gestão da Qualidade para verificar a adequação do sistema da qualidade às normas da certificação pleiteada;

2.3.1.4.2. Orientar o tratamento de ações corretivas identificadas na auditoria interna.

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE A SER ALOCADA PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO ITEM 2.3. DESTA CLÁUSULA

2.4.1. A CONTRATADA deverá alocar equipe de trabalho, composta de no mínimo: 02 (dois) consultores, sendo 01 (um) coordenador e 01 (um) consultor durante a execução contratual, dedicada ao projeto para a execução no prazo estabelecido em contrato, com experiência na área de domínio abaixo discriminada.

2.4.2. O Coordenador e o Consultor dos serviços de consultoria, treinamento e auditoria, deverão possuir as seguintes qualificações:

2.4.2.1. Experiência comprovada, através de atestado de qualificação técnica, na função de Consultor em migração da NBR ISO 9001:2008 para NBR ISO 9001:2015 encerradas com sucesso ou em andamento, em 1 (uma) ou mais entidades distintas da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, ou em empresa privada que tenham. A comprovação deverá se dar por meio de declaração timbrada com o CNPJ e assinada pela(s) entidade(s), contendo:

2.4.2.1.1. Descrição geral dos serviços prestados;

2.4.2.1.2. Datas inicial e final, se já concluído, de execução dos mesmos;

2.4.2.1.3. Área responsável da parte do cliente;

2.4.2.1.4. Nome e telefone de contato do responsável por parte do cliente;

2.4.2.1.5. Avaliação sucinta dos resultados quanto ao cumprimento dos objetivos do projeto que comprove que a CONTRATADA prestou, ou está prestando, com êxito, serviços compatíveis e proporcionais com o objeto deste CONTRATO (migração da ISO 9001:2008 para a ISO 9001:2015, treinamento de funcionários e implementação de Planejamento Estratégico e gestão de riscos)

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

2.4.3. O consultor responsável pelo Treinamento de Auditores Internos e gestores dos Procedimentos, deverá possuir Certificação de Auditor Líder da Qualidade ISO 9001:2015 ou certificado de Upgrade de Auditor Líder da Qualidade ISO 9001:2015, reconhecidos pelo EXEMPLAR GLOBAL, RAC, IRCA ou equivalentes e experiência comprovada em

treinamento de formação de auditores internos ISO 9001:2015, conforme itens 2.4.2.1. a 2.4.2.1.5.

2.4.4. O consultor responsável pelo Planejamento Estratégico e Gestão de Riscos, deverá comprovar experiência conforme itens 2.4.2.1. a 2.4.2.1.5.

2.4.5. Nível superior, comprovado através do diploma ou carteira profissional de registro do Conselho de classe.

2.4.6. Havendo equipe técnica de apoio da CONTRATADA, os profissionais que a compõem deverão ter nível superior e as mesmas certificações do Consultor conforme itens 7.3,7.4 e 7.5.

2.4.7. A responsabilidade pela garantia do cumprimento das especificações e da qualidade dos produtos entregues, será do PROFISSIONAL COORDENADOR.

2.4.8. Mais de um papel (treinamento, consultoria em migração da NBR ISO 9001:2008 para NBR ISO 9001:2015 e auditoria) podem ser atribuídos a um mesmo profissional, desde que não prejudique os trabalhos e o andamento das atividades. Nesse caso, o profissional deverá ter equipe técnica de apoio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Obriga-se a CONTRATADA a:

3.1.1. Executar o serviço contratado nos prazos e condições definidas no item 2.2. deste Contrato e o cumprimento das seguintes obrigações:

3.1.2. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a CMS de qualquer responsabilidade;

3.1.3. Apresentar declaração, devidamente firmada por seu representante legal, indicando o executor responsável para a prestação dos serviços ora contratados e equipe técnica de apoio;

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

3.1.4. Fornecer os currículos dos profissionais que irão prestar os serviços (executor e equipe de apoio), assim como cópia de suas certificações e cursos exigidos no itens 2.4.3. e 2.4.4.;

3.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Comunicar, por escrito, ao Fiscal do contrato, qualquer dificuldade eventual na execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;

3.1.7. Cumprir durante a execução deste instrumento, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao mesmo;

3.1.8. Responder por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior sem que haja a culpa da Contratada, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à CMS no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da ocorrência;

3.1.9. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a CMS;

3.1.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da CMS;

3.1.11. Responsabilizar-se pelas consequências dos erros e omissões que possam ocorrer por negligência de sua parte ou de seus empregados. A seu custo, deverá corrigir as possíveis deficiências que resultarem da sua falha em executar os serviços dentro dos padrões requeridos pelos códigos aplicáveis paro o exercício da atividade de seus profissionais, desde que, receba por escrito, uma solicitação da CMS;

3.1.12. Preparar a CMS para a avaliação de um organismo certificador independente, com vistas à auditoria da Norma ISO 9001:2015;

3.1.13. Assegurar o treinamento, quando necessário, para todos os 25 gestores dos procedimentos certificados;

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

3.1.14. Treinamento dos Auditores Internos (mínimo de 6) para a nova abordagem da ISO 9001:2015

3.1.15. Treinamento da nova ISO 9001:2015 para os gestores dos procedimentos, auditores internos, assessores técnicos, assistentes técnicos, diretores, coordenadores e chefes: Mínimo de 30 servidores;

3.1.16. Fornecer o material de treinamento em apostilas encadernadas ou acondicionadas em classificadores;

3.1.17. Avaliar e aprovar a documentação do SGQ;

3.1.18. Realizar um diagnóstico mensal, através de relatórios, das atividades realizadas.

3.1.19. A consultoria deverá ter, no mínimo, uma carga horária de 140h (cento e quarenta horas) totais;

3.1.20. Cumprir durante a execução deste instrumento todas as Etapas no item 2.3. deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CMS

4.1. Durante a vigência deste Contrato, a **CMS** se obriga ao que segue:

4.1.1. Disponibilizar informações e materiais necessários para o desenvolvimento do serviço, estabelecidos no contrato;

4.1.2. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela CONTRATADA;

4.1.3. Receber, aprovar e atestar os serviços e produtos fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o cronograma estabelecido;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo e forma estabelecidos no contrato;

4.1.5. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

4.1.6. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Este contrato tem o valor total de **R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, a ser pago, mensalmente, em 05 (cinco) parcelas fixas de **R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**, de acordo com o cronograma do item 2.2.2., cuja despesa correrá a conta da Atividade 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da CMS, Elemento de Despesa 33.90.35 0.1.00 – Serviços de Consultoria, do Orçamento vigente da **CMS**.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. A **CONTRATADA** receberá pelos serviços prestados os valores especificados na Cláusula Quinta deste instrumento.

6.2. Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** já estão inclusas todas as despesas e custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, tais como: taxa de entrega, mão-de-obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transportes, seguros, estadias, diárias, tributos e quaisquer outros custos ou despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A **CMS** não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de despesas / custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.1. O pagamento será feito mensalmente, em 05 (cinco) parcelas fixas, conforme valor ajustado na Cláusula Quinta e de acordo com o cronograma do item 2.2.2. deste Contrato, através de Empenho, por meio de crédito em conta corrente em nome da contratada e

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

mediante apresentação do relatório mensal de execução e nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.2. A nota fiscal eletrônica de serviço deverá ser emitida dentro do mês de competência da sua realização e será exigido da CONTRATADA, quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, cópia da seguinte documentação:

a. Prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b. prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS (CRF);

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do CONTRATADA ou outra equivalente, em validade;

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será imediatamente devolvido à **CONTRATADA**, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando o prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula suspenso, somente voltando a fluir após as devidas correções.

7.5. A **CMS** não efetuará, sob nenhuma hipótese, pagamentos de duplicatas ou quaisquer títulos **via cobrança bancária**.

7.6. A **CMS** poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a:

7.6.1. Multas impostas nos termos contratuais;

7.6.2. multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes da execução do contrato.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

7.7. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais entregues, total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência de **5 (cinco) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA, E DO RECEBIMENTO

9.1. O prazo para conclusão do trabalho será de 05 (cinco) meses consecutivos contados após a assinatura do contrato

9.2. A prestação do serviço de consultoria, treinamentos e a elaboração de documentos e os demais procedimentos necessários, deverão ser executados na Câmara Municipal de Salvador no seguinte endereço: RUA RUY BARBOSA, EDF. RIO LIMA, Nº 65 - CENTRO HISTÓRICO – SALVADOR/BA. CEP: 40.020-070

9.3. O objeto deste contrato será recebido pela Câmara Municipal de Salvador da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da prestação, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação;

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento do serviço objeto deste contrato;

9.5. A Câmara Municipal de Salvador rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço, objeto deste contrato, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e condições propostas.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

9.6. O objeto deste contrato poderá ser acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da

Lei nº 8.666/93, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela CMS;

9.7. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração desta CMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da prestação dos serviços objeto de contratação será exercida por Andrea Vasconcelos Paes de Mello, Cad. 6031, Supervisora de Gestão da Qualidade, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E/OU RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Administração poderá aplicar à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada obedecendo aos parâmetros fixados no Decreto. Municipal nº 15.984/2005..

13.2. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

13.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

13.4. Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA, quando:

a) não mantiver a proposta, injustificadamente;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) cometer fraude fiscal;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) não apresentar situação regular no ato da retirada ou recebimento da nota de empenho;

g) recusar-se injustificadamente a retirar ou receber a nota de empenho;

h) não entregar o objeto contratado;

i) retardar a entrega do objeto;

j) entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a CONTRATADA isenta de penalidade.

13.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Isaura Manuela Pimentel Nunes
Procuradora Adjunta
Mat:6058

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

PROCESSO DE ORIGEM Nº 1190/2018
CONTRATO Nº 31/2018

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

14.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante retenção ou compensação de créditos sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas.

Salvador, 12 de Dezembro de 2018

4º OFÍCIO

LEONARDO SILVA PRATES
CMS

DENISE DOS S. L. MOURÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.P.F Nº : 827.383.005-53

C.P.F Nº : 04709297555

4º OFÍCIO PAULO CESAR CALLERI • Titular Serventia AA391741 090720
Rua do Imperador, 1.040 • Centro • CEP 25620-001 • Petrópolis • RJ
Telefone: (24) 2233-7200 • E-mail: contato@cartorio4oficio.com.br
Reconheco a(s) firma(s) por Autenticidade de:
DENISE DOS SANTOS LEITE MOURAO
PETROPOLIS, 12/12/2018. Total: 7,83 Conf. por:
DANIEL MAGALHAES MONTES, Mat. 94/16869
ECVI 79535 HTE https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO 4º OFÍCIO PETRÓPOLIS-RJ

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS